LEI COMPLEMENTAR Nº 041, de 06 de setembro de 2018.

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 698, de 15 de dezembro de 1989, que dispõe sobre o Código de Obras do Município de Cambé e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Altera a alínea "b" do art. 3º da Lei Municipal nº 698, de 15 de dezembro de 1989, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Para aprovação do PROJETO, deverá o profissional autor, apresentar, no mínimo, os seguintes documentos:

...

b) Certidão Negativa da Fazenda Municipal provando que o imóvel referente ao projeto não possui débitos para com o Tesouro Municipal.

...

Art. 2º Altera a alínea "b" do art. 7º da Lei Municipal nº 698, de 15 de dezembro de 1989, passando a vigorar com a seguinte:

Art. 7º Para obter o Alvará deverá o interessado apresentar no mínimo, os seguintes documentos:

...

b) Certidão Negativa da Fazenda Municipal provando que o imóvel referente ao alvará solicitado não possui débitos para com o Tesouro Municipal.

...

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 06 de setembro de 2018.

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
Oficial do Município de Cambé
Nº 515 **pág** 06 **de** 12/09 **/2018**